



**Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL BICACO**

Ofício n. 195/2016

Coronel Bicaco, 04 de abril de 2016.

DI n. 248/2016

Ref. IC n. 09/2016

Ilustríssimo Senhor

Muito Digno Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Coronel Bicaco/RS,

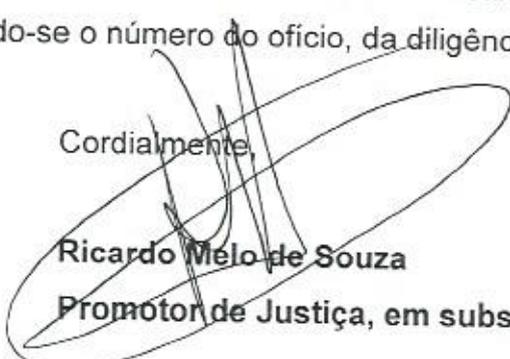
Neste Município.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, e com a finalidade de instruir o expediente epigrafado, requisito-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe todas as aplicações financeiras, despesas, parcelamentos, repasses previdenciários, cálculos atuariais, ou seja, todos os demonstrativos contábeis necessários para a realização de perícia, modo a constatar possíveis irregularidades na gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Coronel Bicaco, principalmente no tocante ao inadimplemento do Poder Executivo no repasse do valor previdenciário patronal.

A resposta deverá ser encaminhada ao Ministério Público, mencionando-se o número do ofício, da diligência e do expediente em epígrafe.

Cordialmente,


Ricardo Melo de Souza

Promotor de Justiça, em substituição.



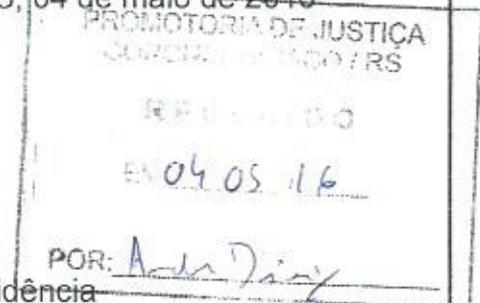
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMPS

Of. n° 012/2016

Coronel Bicaco-RS, 04 de maio de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor
Ricardo Melo de Souza
Promotor de Justiça em substituição
Nesta Cidade



Assunto: Pedido de informações sobre o Fundo Municipal de Previdência
Ref.: Ofício n. 195/2016 – DI n. 248/2016 – IC n. 09/2016

Senhor Promotor,

Em atenção ao solicitado, e considerando o volume de material, encaminhamos em anexo um conjunto de documentos para Vossa apreciação. Optamos por encaminhar cópia da última Auditoria feita "in loco" pelo Ministério da Previdência em 2015, que contempla um amplo histórico do RPPS até a data do evento.

Já os demais documentos, em especial os que trazem valores financeiros, são oriundos de um acompanhamento paralelo realizado pela Unidade Gestora – UG.

Todas as informações relativas ao RPPS local, estão disponibilizadas no endereço eletrônico do Fundo, criado especialmente para levar transparência aos segurados do Sistema e a toda a comunidade, bem como aos demais órgãos de fiscalização. O endereço é www.simpsprevidencia.com.br.

No sentido de auxiliá-lo na motivação do Ofício, informamos que de fato tem sido um problema recorrente a questão dos atrasos nos repasses patronais por parte do Município. Conforme documentos anexo, o Conselho Municipal de Previdência tem cobrado sistematicamente o pagamento dos referidos valores, inclusive a atualização monetária e juros dos pagamentos em atraso, diga-se de passagem, sem sucesso.

Alem de ferir a legislação previdenciária, inclusive no tocante a falta de atualização destes valores pagos em atraso, a ausência do ingresso de recursos, e a conseqüente não aplicação destes valores no mercado financeiro, gera prejuízos e compromete o equilíbrio financeiro do Fundo.

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.580-000 - ☎ (55) 3557-1155 / 1175
e-mail: pmbicaco@coronelbicaco.rs.com.br - CNPJ 87.613.154/0001-37

Capital Nacional da Erva-Mate





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SIMPS
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMPS

Apesar da atuação do Conselho, dos apontamentos do Tribunal de Contas e do Ministério da Previdência em auditoria (vide Conclusão pg 20), mantiveram-se nos últimos anos significativos valores em atraso, conforme se verifica nos documentos de cobrança encaminhados. Na última apuração realizada em 28/04/2016, encontrava-se em atraso a importância de R\$ 430.004,09.

Convém ressaltar, que os valores em atraso referem-se a parte patronal, custo normal + custo especial (passivo). Já os valores relativos a contribuição do servidor e os parcelamentos em vigor, vem sendo cumpridos relativamente dentro dos prazos.

Quanto às aplicações financeiras, as mesmas são de responsabilidade do Gestor do Fundo, devidamente certificado nos termos da Portaria MPS 519/2011, e obedecem a Política de Investimentos do Fundo e a Resolução CNM nº 3.922/2010.

A aplicação das alíquotas obedecem o disposto na Nota Técnica Atuarial nº 2.923/2015, que foi regulamentada pela Lei Municipal nº 3.997/2015.

As Despesas Administrativas do Fundo, obedecem o disposto no artigo 13, III, § 4º, da Lei Municipal nº 1774/2006, e foram plenamente respeitadas.

Por fim, comunico que por uma questão de consciência ambiental, reduzimos ao máximo a quantia de documentos encaminhada, já que todas as informações de interesse estão disponível também no endereço eletrônico já informado. Ainda assim ficamos a disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


ROGERIO KRONBAUER
Presidente do CMPS


JOSÉ ADELAR MIECZAREK
Gestor do Fundo

Em anexo:

- Relatório de Auditoria Direta do MPS
- Notificação de Auditoria Fiscal nº 0214/2015
- Notificação Extrajudicial de 06/10/2014 e 11/12/2014
- Ofícios 05/2015, 015/2015, 024/2015, 033/2015, 037/2015, 02/2016, 04/2016 e 11/2016.
- Quadro Resumo das aplicações financeiras em 2015 e 2016.
- Quadro Resumo das Despesas Administrativas em 2014 e 2015.
- Certificação CPA-10 do Gestor

Rua 14 de Abril, 100 - CEP 98.580-000 - (55) 3557-1155 / 1175
e-mail: pmbicaco@coronelbicaco.rs.com.br - CNPJ 87.613.154/0001-37

Capital Nacional da Erva-Mate

